



CIFRÃO

RN/CIFRÃO n° 003/2024,
de 11.12.2024

Plano MoedaPrev

**Proposta de Equacionamento do Equilíbrio
Técnico Ajustado de 31.12.2023 –
Taxa de Carregamento nula**

Relatório Complementar a Proposta do Plano Equacionamento do
Déficit Técnico de 31.12.2023 do Plano MoedaPrev descrita no Relatório
RN/CIFRÃO n° 002/2024, de 16.07.2024 (Cenário 2)

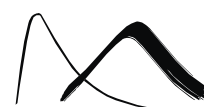
Filipe de Mello De Vica
Suporte Técnico Atuarial
MIBA/MTE n° 3.778

Cássia Maria Nogueira
Sócia Consultora Sênior – Previdência
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE n° 1.049

Relatório Complementar a Proposta do Plano Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2023 do Plano MoedaPrev descrita no Relatório RN/CIFRÃO nº 002/2024, de 16.07.2024 (Cenário 2)

Índice

1.	Contextualização	3
2.	Equacionamento do Equilíbrio Técnico Ajustado de 31.12.2023 – Cenário 2.....	5
2.1.	Da segregação dos montantes a serem equacionados	5
2.2.	Da Contribuição Extraordinária.....	5
2.3.	Da utilização dos Fundos Previdenciais como fonte de custeio	5
3.	Sumário dos resultados apresentados	8



1. Contextualização

Pelo Relatório RN/CIFRÃO nº 002/2024, de 16.07.2024, foi apresentada proposta do Plano Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2023 do Plano MoedaPrev com base nas legislações aplicáveis. Para tal, foram elaborados três cenários de equacionamento, a saber:

- **Cenário 1: Equacionamento do Mínimo Legal: R\$ 2.302.500,99; e**
- **Cenário 2: Equacionamento do Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ 5.869.354,65;**
- **Cenário 3: Equacionamento de Valor Intermediário: R\$ 4.000.000,00.**

A síntese do plano de equacionamento para cada cenário consta da Tabela 15 do referido relatório, a seguir reproduzida, já considerando os ajustes da “errata” constante do Ofício RN/916/2024/CIFRÃO, de 11.12.2024:

TABELA 15
SÍNTESE DOS CENÁRIOS EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO PELO PRAZO TEMPORÁRIO
(1,5 VEZES A DURAÇÃO DO PASSIVO)

Membros	Cenário 1 - Mínimo Legal	Cenário 2 - Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA)	Cenário 3 – Valor Intermediário
<i>Vigência do PED 2023</i>	<i>Abril/2025 a nov/2038</i>	<i>Abril/2025 a nov/2038</i>	<i>Abril/2025 a nov/2038</i>
<i>Prazo</i>	<i>13 anos e 8 meses</i>	<i>13 anos e 8 meses</i>	<i>13 anos e 8 meses</i>
<i>Forma de Equacionamento</i>	<i>Contribuição Extraordinária</i>	<i>Contribuição Extraordinária</i>	<i>Contribuição Extraordinária</i>
Massa abrangida	Assistidos em gozo de renda vitalícia em 31.12.2023		
Base de Incidência	Benefício Supletivo		
Montante a ser Equacionado	R\$ 2.302.500,99	R\$ 5.869.354,65	R\$ 4.000.000,00
<i>Alíquotas Extraordinária</i>			
Participante	N/A	N/A	N/A
Assistidos Migrados - RV			
<i>Taxa Devida (*)</i>	<i>2,618%</i>	<i>6,673%</i>	<i>4,548%</i>
<i>Tx. Compensada pela reversão do Fdo Prev. (pagamento único)</i>	<i>2,120%</i>	<i>2,120%</i>	<i>2,120%</i>
Taxa residual	0,498%	4,553%	2,428%
Assistidos Não Migrados - RV			
<i>Taxa Devida (*)</i>	<i>2,618%</i>	<i>6,673%</i>	<i>4,548%</i>
<i>Tx. Compensada pela reversão do Fdo Prev. (pagamento único)</i>	<u>2,285%</u>	<u>2,285%</u>	<u>2,285%</u>
Taxa residual	0,333%	4,388%	2,263%
Patrocinadoras – custeio total			
<i>Pagamento à vista</i>	0,90512 do valor correspondente ao pagamento único dos assistidos		
Contribuição residual	0,90512 das contribuições extraordinárias pagas pelos assistidos – taxa residual		
<i>Parcela a complementar</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>	<i>N/A</i>
Carregamento Administrativo	4%	4%	4%

(*) Com carregamento administrativo de 4%

(**) Fundo de Recursos a Receber - Precatório (Parcela Patrocinadora) e Fundo de Recursos Remanescentes do Patrocinador



Isto posto, em reunião realizada no dia 25.07.2024, o Conselho Deliberativo da Cifrão aprovou a proposta do Plano de Equacionamento do Déficit de 2023 do Plano MoedaPrev referente ao **Cenário 2** (equacionamento do Equilíbrio Técnico Ajustado - ETA), sendo, então, enviada para a Casa da Moeda do Brasil (CMB) para as devidas providências e encaminhamento para aprovação junto à SEST.

Nos meses seguintes, o processo foi avaliado pela Diretoria Executiva da CMB que demonstrou preocupação com a aplicação do carregamento administrativo de 4% sobre as contribuições extraordinárias, muito embora, tenha sido esclarecido em diversas ocasiões que a aplicação do referido percentual está embasada em estudos específicos sobre a solvência do Plano de Gestão Administrativa (PGA), realizados em 2023, cujo limite de 50% para o carregamento administrativo das contribuições extraordinárias, com inclusão de dispositivo específico na revisão regulamentar do MoedaPrev (§ 3º do Artigo 28), sob análise da CMB, atende à determinação da SEST, constante do item 36 da Nota Técnica SEI nº 11406/2022/ME.

Por fim, pelo OFÍCIO SEI Nº 792/2024/CMB, de 06.12.2024, a Diretoria Executiva da CMB solicitou que a Cifrão verificasse a *possibilidade de realizar novo estudo de PED, sem considerar a taxa de carregamento e sem comprometimento das questões atuarias inerentes.*

Nesse sentido, objetivando atender à Diretoria Executiva da CMB, a Cifrão solicitou que fosse apresentado o Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 2023 correspondente ao montante do *Equilíbrio Técnico Ajustado* de 31.12.2023 do MoedaPrev, no valor R\$ (5.869.354,65), conforme **Cenário 2** anteriormente aprovado pelo CONDEL, mas sem o carregamento administrativo de 4%.

Assim, este Relatório atuarial complementa o Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2023 do Plano MoedaPrev, descrito no Relatório RN/CIFRÃO nº 002/2024, de 16.07.2024, apresentando os resultados para o **Cenário 2** considerando carregamento administrativo nulo.



2. Equacionamento do Equilíbrio Técnico Ajustado de 31.12.2023 – Cenário 2

Para facilitar referências em relação ao Relatório RN/CIFRÃO n° 002/2024, de 16.07.2024, reproduzimos a seguir, as tabelas dos tópicos do referido relatório que foram abrangidas nessa revisão, com os resultados agora apurados para o **Cenário 2 sem o carregamento administrativo de 4%**.

2.1. Da segregação dos montantes a serem equacionados

TABELAS 7 e 7.1
SEGREGAÇÃO DO MONTANTE A SER EQUACIONADO

Membros	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Participantes*	N/A
Assistidos	R\$ 3.080.824,26
Patrocinador	R\$ 2.788.530,39
Casa da Moeda do Brasil (CMB)	R\$ 2.760.231,02
Cifrão	R\$ 28.299,37
TOTAL	R\$ 5.869.354,65

*Na fase ativa e assistida.

2.2. Da Contribuição Extraordinária

TABELA 8
PERCENTUAIS APURADOS PARA O PRAZO DE 1,5 VEZES A DURAÇÃO DO PASSIVO
(VIGÊNCIA ENTRE ABRIL/2025 E NOVEMBRO/2038)

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO	
Membros	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Participantes	
Na atividade	0,000%
Na inatividade	0,000%
Assistidos	6,406%
Patrocinador	0,90512 das contribuições extraordinárias DEVIDAS pelos assistidos

2.3. Da utilização dos Fundos Previdenciais como fonte de custeio

2.3.1. Fundo de Recursos remanescentes do Patrocinador

O montante do déficit técnico atribuível aos patrocinadores nesse plano de equacionamento, conforme tabela 7.1, poderá ser equacionado, total ou parcialmente, pela reversão de recursos do referido Fundo que, em 31.12.2023, montava em R\$ 3.145.679,94.

Considerando o posicionamento da SEST quanto à observância da paridade contributiva no tempo, a utilização desses recursos poderá se dar mediante débito no saldo desse fundo do valor correspondente às contribuições extraordinárias que deveriam ser vertidas pelas patrocinadoras mensalmente, em contrapartida aos assistidos.



2.3.2. Compensação dos Fundos Previdenciais – Precatórios e Reversão Contingência

▪ Assistidos migrados em renda vitalícia – Fundo Precatórios

TABELA 11
SEGREGAÇÃO DO FLUXO CONTRIBUTIVO EXTRAORDINÁRIO ESPERADO
(ABRIL/2025 E NOVEMBRO/2038)

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO	
Massa	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Assistidos em Renda Vitalícia	R\$ 3.080.824,26
Migrados	R\$ 2.851.881,70
Não Migrados	R\$ 228.942,55

TABELA 11.1
COMPENSAÇÃO DO FUNDO PRECATÓRIOS – ASSISTIDO MIGRADO

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO	
Componentes	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Déficit - Assistido Migrado	R\$ 2.851.881,70
Parcela do Fundo Precatório	R\$ 943.782,28
% de Compensação	33,093%

TABELA 11.2
(TAXA EXTRAORDINÁRIA – ASSISTIDO MIGRADO)

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO		
Cenário 2 - Equacionamento do ETA		
Taxa (Tabela 8)	Parcela compensada (Fundo Precatórios)	Taxa Residual
6,406%	33,093%	4,286%

Neste caso, os assistidos migrados em renda vitalícia participariam do custeio extraordinário mediante pagamento único do valor correspondente à parcela do **Fundo Precatórios** a eles atribuído (R\$ 943.782,28 em 31.12.2023), e com taxa equivalente a 4,286% do respectivo benefício de 04/2025 a 11/2038, sem previsão de destinação de recursos para o custeio administrativo

▪ Assistidos não migrados em renda vitalícia – Fundo de Reversão de Contingência

TABELA 12
COMPENSAÇÃO DO FUNDO REVERSÃO DE CONTINGÊNCIA – ASSISTIDO NÃO MIGRADO

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO	
Componentes	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Déficit - Assistido Não Migrado	R\$ 228.942,55
Parcela do Fundo Contingência	R\$ 81.646,30
% de Compensação	35,662%



TABELA 12.1
(TAXA EXTRAORDINÁRIA – ASSISTIDO NÃO MIGRADO)

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO		
Cenário 2 - Equacionamento do ETA		
Taxa (Tabela 8)	Parcela compensada (Fundo Contingência)	Taxa Residual
6,406%	35,662%	4,121%

E os assistidos não migrados em renda vitalícia participariam, então, do custeio extraordinário mediante pagamento único do montante correspondente ao **Fundo de Reversão de Contingência** a eles atribuído, no valor de R\$ 81.646,30 em 31.12.2023, e com taxa equivalente a 4,121% do respectivo benefício de 04/2025 a 11/2038, sem previsão de destinação de recursos para o custeio administrativo.

▪ **Patrocinadoras**

TABELA 13
COMPENSAÇÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS PATRONAIS

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO	
Componentes	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Déficit – Patrocinadora	R\$ 2.788.530,39
Parcela do Fundo Precatório (*)	-R\$ 854.240,73
Parcela do Fundo Remanescente (*)	-R\$ 73.900,09
Déficit Residual – Patrocinadora	R\$ 1.860.389,57
% de Compensação	33,284%

(**) Montante correspondente a 90,512% do valor a ser utilizado pelos assistidos em gozo de renda vitalícia para pagamento à vista.

Isto posto, o *Déficit Residual* atribuído às patrocinadoras após as compensações descritas na Tabela 13, a ser pago na forma de contribuição extraordinária mensal correspondente à 90,512% das contribuições recolhidas pelos assistidos, poderá ser deduzido mensalmente do *Fundo de Recursos Remanescentes do Patrocinador*, ou mesmo da parcela residual do *Fundo Precatório* vinculado aos Patrocinadores. Dos valores pagos, não há previsão de destinação de recursos para o custeio administrativo.

De forma comparativa, a Tabela 14, a seguir, sintetiza os resultados da Tabela 13 para a massa de assistidos, não sendo observada diferença nos percentuais de compensação gerados pela reversão dos respectivos fundos Previdenciais, demonstrando o tratamento isonômico dado aos patrocinadores e assistidos nessa compensação:

TABELA 14
COMPENSAÇÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS – ASSISTIDOS

CARREGAMENTO ADMINISTRATIVO NULO	
Componentes	Cenário 2 - Equacionamento do ETA
Déficit – Assistidos	R\$ 3.080.824,26
Parcela Fundo Precatório (migrados)	-R\$ 943.782,28
Parcela Fundo Contingência (não migrados)	-R\$ 81.646,30
Déficit Residual – Assistidos	R\$ 2.055.395,68
% de Compensação	33,284%



3. Sumário dos resultados apresentados

Enfim, reproduzimos a Tabela 15 do relatório anterior para registrar os principais aspectos dessa complementação da proposta de Plano de Equacionamento do montante correspondente ao Equilíbrio Técnico Ajustado de 31.12.2023 do Plano MoedaPrev:

TABELA 15
SÍNTESE DO CENÁRIO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO PELO PRAZO TEMPORÁRIO
(1,5 VEZES A DURAÇÃO DO PASSIVO)

Componentes	Cenário 2 Equacionamento do Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA)
Vigência do PED 2023	Abril/2025 a nov/2038
Prazo	13 anos e 8 meses
Forma de Equacionamento	Contribuição Extraordinária
Massa abrangida	Assistidos em gozo de renda vitalícia em 31.12.2023
Base de Incidência	Benefício Supletivo
Montante a ser Equacionado	R\$ 5.869.354,65
Alíquotas Extraordinária	
Participante	N/A
Assistidos Migrados - RV	
Taxa Devida (*)	6,406%
Tx. Compensada pela reversão do Fdo Prev. (pagamento único)	2,120%
Taxa residual	4,286%
Assistidos Não Migrados - RV	
Taxa Devida (*)	6,406%
Tx. Compensada pela reversão do Fdo Prev. (pagamento único)	2,285%
Taxa residual	4,121%
Patrocinadoras – custeio total	
Pagamento à vista (**)	0,90512 do valor correspondente ao pagamento único dos assistidos
Contribuição residual	0,90512 das contribuições extraordinárias pagas pelos assistidos – taxa residual
Parcela a complementar	N/A
Carregamento Administrativo	0%

(*) Sem carregamento administrativo

(**) Fundo de Recursos a Receber - Precatório (Parcela Patrocinadora) e Fundo de Recursos Remanescentes do Patrocinador)

Dos valores pagos e revertidos dos respectivos fundos previdenciais, não serão destinados recursos para custeio administrativo (PGA).

Pela sua importância nos esclarecimentos dos principais aspectos dessa proposta de equacionamento com compensação de recursos constituídos em fundos previdenciais, reproduzimos a seguir, os textos explicativos do relatório anterior sobre a aplicação do referido plano de equacionamento:



Quando considerada a utilização dos valores do Fundo de Reversão de Contingências pelos assistidos “não migrados” em renda vitalícia e da parcela do Fundo de Recursos a Receber Precatórios, em 2023, vinculada aos assistidos “migrados” em renda vitalícia, esses assistidos (“migrados” e “não migrados”, em 31.12.2023) terão descontados do seu benefício mensal a taxa residual acima registrada para cada cenário e a diferença em relação ao custeio extraordinário total de cada cenário (Taxa Devida), deduzida em pagamento único da parcela de cada fundo a eles atribuído.

Em contrapartida, as patrocinadoras poderão deduzir dos seus respectivos Fundos Previdenciais, em parcela única, 90,512% dos valores pagos à vista pelos assistidos, mantido o recolhimento mensal correspondente à 90,512% do recolhimento mensal dos assistidos, apurado com base na taxa residual, podendo este valor ser debitado mensalmente do Fundo de Recursos Remanescente do Patrocinador ou do Fundo Precatório a elas atribuído, sem nenhum prejuízo legal.

Cumprе ressaltar que todos os valores monetários registrados neste relatório estão reportados a 31.12.2023.

As respectivas Provisões Matemáticas a Constituir – Déficit Equacionado decorrentes desse plano de equacionamento serão redimensionadas a cada avaliação atuarial subsequente, com base no valor atual do fluxo contributivo previsto pela aplicação das alíquotas extraordinárias quando de sua aprovação, considerando o prazo residual de vigência das Contribuições Extraordinárias e as hipóteses atuariais definidas em cada avaliação atuarial.

Por fim, ressalta-se que o referido Plano de Equacionamento deverá ter início em 04/2025 e que eventual postergação na sua implementação, pela ausência de aprovação ou de manifestação favorável da SEST, poderá implicar no redimensionamento das alíquotas extraordinárias para compensar o período sem recolhimento ou na cobrança das parcelas vencidas com juros e correção monetária na forma regulamentar.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA n° 070

Filipe De Mello De Vicq
Filipe De Mello De Vicq
Suporte Técnico Atuarial
MIBA/MTE N° 3.778

Cássia Maria Nogueira
Sócia Consultora Sênior – Previdência
Responsável Técnica Atuarial
MIBA/MTE N° 1.049

